



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – IFAL
CÂMPUS PENEDO**

EDITAL Nº 01/2017/DIREÇÃO GERAL/IFAL – CAMPUS PENEDO

A Diretoria Geral e o Serviço de Alimentação e Nutrição Escolar (SANE) do Campus Penedo do Instituto Federal de Alagoas, no uso de suas atribuições, torna público que estão abertas as inscrições para o *Programa de Alimentação e Nutrição Escolar - PANES*, em conformidade com a Política de Assistência Estudantil (PAE) do IFAL, regulamentada pela Resolução nº 54/CS, de 23 de dezembro de 2013.

I. DOS PRÉ-REQUISITOS

- 1.1 Estudantes das turmas de AÇÚCAR E ÁLCOOL e MEIO AMBIENTE 2017 regularmente matriculados nos cursos presenciais da Instituição.
 - 1.1.1 Serão atendidos prioritariamente os estudantes em situação de agravo nutricional e vulnerabilidade socioeconômica, segundo Art. 64 (PAE/IFAL).

II. DO PROGRAMA

- 2.1 **O Programa de Alimentação e Nutrição Escolar (PANES)** tem por objetivo a oferta de refeições que atendam às necessidades nutricionais durante o período letivo, assim como a realização de Educação Nutricional para contribuir com o rendimento escolar, aprendizagem e a formação de práticas alimentares saudáveis, visando a permanência e conclusão de curso.

III. DA INSCRIÇÃO

- 3.1 Para realizar a INSCRIÇÃO o/a estudante deverá preencher o Questionário de Inscrição e Seleção para o Programa de Alimentação e Nutrição Escolar, disponível no link <https://goo.gl/forms/UWx5h6mvD5OKAapq2>
- 3.2 O prazo para preenchimento do questionário será até o dia 09 de Junho de 2017.
- 3.3 Apenas poderá participar do processo de seleção o aluno que preencher o questionário no prazo determinado acima.

IV. DA SELEÇÃO: ETAPAS, CRITÉRIOS E CRONOGRAMA

- 4.1 A seleção será realizada por meio de análise de dados nutricionais e socioeconômicos contidos no Questionário de Inscrição e Seleção para o Programa de Alimentação e Nutrição Escolar.
- 4.2 Serão considerados para critérios de seleção: a carência socioeconômica e o agravo nutricional.
- 4.3 Havendo igualdade de carência socioeconômica, terá prioridade o aluno:
 - a) que apresentar agravo nutricional, comprovado por laudo nutricional do profissional nutricionista do Campus;
 - b) com necessidades específicas, situação comprovada por laudo médico;
 - c) integrante da família de menor renda per capita;

- d) em estágio curricular, não remunerado, e alunos integrantes de equipes esportivas, devidamente comprovados;
- e) com atividades em tempo integral na Instituição, devidamente comprovadas.

4.3 A seleção é de responsabilidade da Nutrição, observando os critérios da Resolução nº 54/CS, de 23 de dezembro de 2013.

V. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

5.1 Documentos obrigatórios: cópia do RG e comprovante de matrícula.

5.2 Documentos obrigatórios, em algumas situações:

- Declaração do professor de educação física comprovando a participação em equipe desportiva,
- Declaração do professor de artes comprovando a participação em grupo com atividades artísticas,
- Declaração de professor orientador comprovando participação em monitoria, pesquisa ou extensão,
- Laudo médico comprovando problema de saúde específico.

VI. DAS VAGAS

6.1 Serão ofertadas 40 vagas para os alunos novatos.

6.2 Caso as vagas para os novatos não sejam preenchidas, estas serão automaticamente transferidas para os alunos das demais turmas dos cursos presenciais.

VIII. DO RESULTADO FINAL E DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

8.1. O resultado final será divulgado pelo SANE nos murais e no site do campus.

8.2. O resultado final será divulgado com o nome do candidato, em ordem alfabética, e os dias de acesso ao refeitório.

8.3. Cabe ao candidato acompanhar o processo de seleção, bem como tomar as providências necessárias em cada etapa.

8.4. O prazo final para divulgação será dia 12 de Junho de 2017.

8.5. No período determinado por este Edital, no item XI. Calendário, os/as estudantes selecionados/as devem comparecer à Sala do Apoio Acadêmico para assinatura do Termo de Compromisso de Adesão ao Programa de Assistência Estudantil, confirmando seu conhecimento sobre as normas e critérios que regem o mesmo. Para alunos/as menores de 18 anos será necessária também a assinatura do/a responsável legal.

8.6. Juntamente à assinatura do Termo de Compromisso, o/a aluno/a selecionado/a deve entregar **duas foto 3x4** que será utilizada na confecção da carteira de acesso e documentação necessária no item V.

IX. DA CONCESSÃO

9.1. O período de vigência do PANES será estipulado no Termo de Compromisso de Adesão.

9.2. O/a estudante contemplado/a com o PANES estará incluído no Programa de Assistência Estudantil durante o ano letivo e, caso queira, poderá se inscrever novamente ao término desse prazo, mediante novo Edital.

9.3. Não poderá concorrer ao programa o aluno que estiver matriculado em apenas uma disciplina do seu curso.

9.4. O/a aluno/a contemplado/a deverá manter frequência mensal ao refeitório de, no mínimo, 80%.

X. DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

10.1 O aluno perderá o benefício:

- a) a pedido;
- b) em caso de descumprimento de quaisquer das condições constantes do Termo de Compromisso;
- c) quando do trancamento da matrícula ou desistência do curso;
- d) quando usar de má-fé no fornecimento de informações;
- d) conclusão do curso.

10.2 O aluno beneficiário deverá comunicar às unidades de Nutrição ou Serviço Social quaisquer alterações em sua realidade socioeconômica ou acadêmica no que se refere ao trancamento, desistência ou conclusão do curso.

XI. DO CALENDÁRIO

Atividade	Data/Período	Local
Divulgação do Edital	A partir de 07 de junho de 2017	Murais e site do campus
Preenchimento do Questionário (online)	7 a 9 de Junho de 2017	https://goo.gl/forms/UWx5h6mvD5OKAapq2
Resultado	12 de Junho de 2017	Murais e site do campus
Assinatura do Termo de Compromisso de Adesão ao Programa de Assistência Estudantil e entrega dos documentos	13 de Junho de 2017 das 08:00 às 11:30h e das 13:00 às 16:30h 14 de junho de 2017 das 08:00 às 13:00h	Sala de Apoio Acadêmico
Acesso ao SANE*	A partir de 19 de Junho de 2017	Refeitório

* O acesso ao SANE só será autorizado após a entrega da foto 3x4 e da Assinatura do Termo de Compromisso de Adesão ao Programa de Assistência Estudantil.

XII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 Os dados fornecidos serão de inteira responsabilidade do estudante, bem como a veracidade da documentação comprobatória requerida.
- 12.2 O Campus reserva-se o direito de designar reserva de vagas para serem distribuídas ao longo do ano letivo para atender necessidades advindas de situações de risco e/ou vulnerabilidade temporária, bem como nos casos de calamidade pública. Nos casos especificados, o estudante deverá procurar imediatamente o Setor de Serviço Social do Campus.
- 12.3 O IFAL, por meio do Departamento Acadêmico do Câmpus Penedo, resolverá os casos omissos e situações não previstas no presente Edital.

Penedo-AL, 06 de junho de 2017.

Carlson Lamenha Apolinário
Diretor Geral – Campus Penedo